



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Parecer n. 029/2025-AJEL

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO EM PROCESSO LICITATÓRIO – ANÁLISE DA FASE INTERNA E EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PMX

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº 026/2025/PMX, Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 010/2025/PMX que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA.

O processo é instruído pelos seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras;
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) Cotações com estimativas de preços;
- d) Declaração de Previsão Orçamentária;
- e) Declaração de Adequação Orçamentária das respectivas secretarias;
- f) Termo de Compromisso de Fiscal de Contrato;
- g) Termo de Referência;
- h) Portaria de nomeação da Comissão de Licitações;
- i) Termo de Autuação;
- j) Minuta do Edital e anexos;
- k) Despacho ao Departamento Jurídico;

É o relatório, passo a fundamentar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente análise jurídica tem como objetivo verificar a conformidade do Processo Administrativo nº 026/2025/PMX - Pregão Eletrônico nº 010/2025/PMX com a legislação aplicável, notadamente a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

2.1. Da Modalidade – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

O procedimento licitatório seguiu a modalidade de Pregão Eletrônico, com uso de Sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 82 a 86 da referida lei, que regulam o Sistema de Registro de Preços, permitindo a aquisição dos itens de forma mais eficiente e conforme a demanda da Administração. Além disso, convém consignar que o Pregão Eletrônico é a modalidade apropriada para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme definido no Decreto nº 10.024/2019.

O procedimento licitatório seguiu a modalidade de Pregão Eletrônico, com uso de Sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido nos artigos 28 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 82 a 86 da referida lei, que regulam o Sistema de Registro de Preços, permitindo a aquisição dos itens de forma mais eficiente e conforme a demanda da Administração. A adoção do pregão garante maior competição, economicidade e celeridade ao certame, logo o Pregão Eletrônico é a modalidade apropriada para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme definido no Decreto nº 10.024/2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

2.2. Da fase preparatória

A documentação apresentada nos autos evidencia a observância integral às exigências legais, garantindo a regularidade do certame. Entendo que a aquisição pretendida se encontra devidamente motivada, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalha a especificação dos itens, a fundamentação da escolha do objeto e a adequação dos preços praticados no mercado, assegurando a viabilidade econômica e operacional do certame. Por fim, constata-se ainda que os respectivos gestores autorizaram a realização e o prosseguimento do Processo Licitatório.

Quanto à Justificativa que instrui a necessidade da administração pública, observa-se que ela atende ao princípio da motivação, apresentando razões detalhadas para a contratação pretendida para cada Secretaria Solicitante, verifica-se que foi devidamente apresentada pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Obras e Infraestrutura. **As justificativas indicam a necessidade de aquisição de materiais básicos de construção para manutenção predial, reformas e novas construções, garantindo a continuidade dos serviços públicos com qualidade e segurança. A demanda foi fundamentada na necessidade de manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares, prédios públicos e infraestrutura municipal, bem como no planejamento para atender às 27 unidades de ensino fundamental, 8 unidades de educação infantil e demais repartições públicas.**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra a adequação da contratação ao interesse público, detalhando a descrição dos materiais, a estimativa de quantidades e a análise de viabilidade técnica e econômica. Ademais, o Termo de Referência especifica os critérios técnicos e condições de execução, assegurando o planejamento adequado para a aquisição dos insumos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

2.3. Da viabilidade orçamentária e financeira

Nos autos, constam a Declaração de Previsão Orçamentária e a Declaração de Adequação Orçamentária das respectivas secretarias, garantindo que há disponibilidade financeira para suportar os custos da contratação. Além disso, a contratação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços, o que permite a aquisição conforme a necessidade, evitando o comprometimento imediato do orçamento e garantindo flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

2.4. Da legalidade e regularidade do procedimento

A instrução processual demonstra a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. A modalidade escolhida — Pregão Eletrônico — revela-se a mais adequada para a contratação pretendida, considerando a padronização dos itens e a possibilidade de ampla concorrência.

O Edital e seus Anexos foram elaborados em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, estabelecendo critérios objetivos de participação, julgamento e habilitação, bem como as condições de execução contratual. O procedimento também observa as regras do Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações futuras sem a necessidade de novas licitações, otimizando os recursos administrativos.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Processo Administrativo nº 026/2025/PMX - Pregão Eletrônico nº 010/2025/PMX está formalmente instruído e atende aos requisitos legais e procedimentais exigidos pela Lei nº 14.133/2021. A contratação pretendida justifica-se pelo interesse público e pela necessidade de



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA**

manutenção e ampliação das infraestruturas municipais, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Assim, opina-se pela regularidade do procedimento licitatório, recomendando-se a continuidade dos trâmites administrativos para a publicação do edital e a realização do certame.

É o Parecer S.M.J.

Xinguara - PA, 17 de fevereiro de 2025.

Nilson José de Souto Júnior
Assessor Jurídico
Contrato Administrativo nº 009/2025